



LEI Nº 5.108, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.554, de 10 de maio de 1994, que organizou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.941/2009, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal 2.554, de 10 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho realizará reuniões ordinárias, trimestralmente, e extraordinárias sempre que houver matéria a deliberar, mediante convocação expressa de seu Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de dezembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELENI DE CÁSSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Meio Ambiente